



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 090. DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 075/10 e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica extinto o Cargo de Técnico de Eletrotécnico, criado pelo inciso I, do Artigo 6º, da Lei Complementar nº 075, de 01 de julho de 2010 e do respectivo Anexo I.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 1º de Setembro de 2011.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração